

DECRETO Nº 2.510, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.933, de 12 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.302.0018.2164	GESTÃO DO SUS	
3.3.1.90.11.0000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 15.400,00</u>
605	– Assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Recurso 4504	– custeio - Gestão do SUS	
TOTAL		R\$ 15.400,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para crédito adicional especial aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 15.400,00</u>	
605	– Assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Recurso 4504	– custeio - Gestão do SUS	
TOTAL		R\$ 15.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 12 de setembro de 2023.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração